



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM
AGROECOLOGIA E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFPA
CAMPUS CAMETÁ
EDITAL Nº05/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CAMETÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado por meio da Portaria no 4.404/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2023, seção 2, página 30, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51 da resolução no 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria No 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020 e com base no processo administrativo nº 23051.018864/2025- 60, torna público o presente edital de Processo Seletivo (PS), visando o preenchimento de 70 (setenta) vagas nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Cametá, com ingresso no 1º semestre de 2026, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento das vagas do curso superior de graduação do IFPA Campus Cametá, com ingresso no período letivo 2026.1, será regido por este edital.

1.1.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Processos Seletivos do Campus Cametá (Compese) designada por meio da PORTARIA Nº 6511/CAMETÁ/IFPA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 emitida pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Cametá.

1.2. O candidato ao se inscrever no PS **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.**

1.3. O processo seletivo terá como base uma prova de Redação.

1.4. As fases do PS dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Cametá serão:

a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA;

b) **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); **ou na Aferição de indígenas e quilombolas.** É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

c) **Fase 3 (eliminatória):** análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

1.5. As inscrições serão realizadas de forma presencial no IFPA Campus Cametá, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), situada à Av. Euclides Figueiredo, s/n, bairro: Marambaia, Cametá/PA ou via e-mail da comissão de processo seletivo: compese.cameta@ifpa.edu.br. As inscrições via e-mail serão aceitas até às 17:00 no último dia de inscrição, as que forem encaminhadas fora do horário estipulado serão indeferidas.

1.5.1. A Compese Cametá atenderá aos candidatos, de segunda a sexta, nos seguintes horários: 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00.

1.6. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site www.prosel.ifpa.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo



observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.6.2. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.6.3. O subitem 1.6.2. não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e este perder o prazo, não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**

1.7. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.

1.8. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para o Curso Superior de Graduação em Agroecologia (40 vagas) e Análise e Desenvolvimento de Sistemas (30 vagas), são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.

2.2. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme descrito no item 4, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3.1. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

2.3.2. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão à ampla concorrência.

2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, aprovado em vaga da ampla concorrência ou vaga remanejada das ações afirmativas, não realizará o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas;

2.5. O curso ofertado que, **Após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**. Os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.

2.6. O curso ofertado no processo seletivo está de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.



3. DO CURSO, TURNO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. O curso ofertado por meio deste edital consta no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas e modalidade de concorrência.

CURSO	Turno	Modalidades de concorrência													Total	
			Cotas Escola Pública Lei Nº Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações									Ações Afirmativas Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada				
		AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A04	A11	A12	A19		
Agroecologia	Tarde	11	9	2	2	2	4	0	2	2	1	1	2	2	40	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	9	7	1	2	1	4	0	1	1	1	1	1	1	30	

Sendo:

AC – Ampla Concorrência.

IR-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

IR-PcD: Vagas reservadas para os estudantes de escolas públicas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência, conforme Censo do IBGE.

IR-Q: Vagas reservadas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam quilombolas, conforme Censo do IBGE.

IR-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, conforme Censo do IBGE.

RI-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita.

RI-PcD: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência.

RI-Q: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola



pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se declarem quilombolas.

RI-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, integralmente em escola pública;

A04: Pessoa transsexual, travesti e transgênero.

A11: Pessoa com deficiência.

A12: Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos

A19: Quilombolas.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações; e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações, nº 2.027/2023 e nº 1127/2024, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de conclusão ou documento equivalente de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- II. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- III. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

4.4.1. **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial ou integral em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas, exceto no caso elencado no item 4.4, alínea I.

4.6. Serão adotados os percentuais de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência do Estado do Pará segundo o Censo 2022 do IBGE, para o cálculo do número de vagas reservadas por modalidades de concorrência da lei de cotas, sendo: das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% para



a reserva de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas, 21,76% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% para a reserva de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas, 21,76% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

4.9. Os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.1 deste edital.

4.10. Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração e declaração de indígena (Anexos X e XI) ou da autodeclaração e declaração de quilombola (Anexos XII e XIII), a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

4.11. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

4.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

4.14. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo VII.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

5.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 atualizada, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

5.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VIII.

5.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.



5.3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

5.4. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas destinadas a indígenas e quilombolas serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO

6.1 Visando garantir o acesso à educação, em especial àqueles que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica, será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo aos candidatos de baixa renda.

6.2 A isenção de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo será concedida a candidatos que pertençam à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

6.3 O período de solicitação de isenção consta no Anexo I (Cronograma do PS 2026). O candidato que se enquadrar nos termos do subitem 6.2 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo preenchendo o requerimento em campo específico do Formulário Eletrônico, e informando o **Número de Identificação Social (NIS)** próprio do candidato, **ainda que menor de idade**, atribuído pelo CadÚnico a cada indivíduo inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6.4 No requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, o candidato deverá declarar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica; de que é membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal.

6.5 O candidato deverá, ainda, informar em seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, seu Número de Identificação Social (NIS), único e válido.

6.6 O NIS é pessoal e intransferível. Portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.7 Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.

6.8 Os dados pessoais do candidato informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo o candidato deverá certificar-se que os dados estão corretos.

6.9 Não será aceito protocolo de inscrição no CadÚnico como documento comprobatório da condição de membro de família de baixa renda, caso seja apresentado pelo candidato.

6.10 O IFPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O simples preenchimento do requerimento no sítio eletrônico não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.11 Para todos os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá dispor dos documentos comprobatórios da condição declarada em seu requerimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública, e deverá ser eliminado do processo seletivo regido por este edital.

6.12 O IFPA auditará a solicitação de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo e exigirá, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada pelo candidato, conforme disposto no art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.13 Se for constatado que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma



isenção indevida, ele será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Também poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

6.14 O IFPA não aceitará solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo fora do prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, em nenhuma hipótese.

6.15 Conforme o cronograma previsto no Anexo I deste edital, o resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, será divulgado no ambiente virtual do processo seletivo no site www.prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior dos campi do IFPA. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de isenção.

6.16 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo deferida deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição no sistema de inscrições.

6.17 O candidato que não se enquadrar na condição de membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico e que tiver indeferida sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, caso tenha interesse, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme item 7 deste Edital, para efetivar sua participação no certame.

6.18 O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo deverá imprimir seu comprovante definitivo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo II deste edital.

6.19 O candidato que tiver a isenção deferida e realizar o pagamento da taxa de inscrição, não terá direito a devolução do valor.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrições consta no cronograma do PS no Anexo I.

7.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online ou de forma presencial no IFPA Campus Cametá, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), que fica localizado sito à Av. Euclides Figueiredo, s/n, bairro: Marambaia, CEP: 68400.000, Cametá/PA, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, no horário das 09h às 11h e das 15h às 17h ou de forma não presencial (online) por meio do endereço eletrônico (e-mail): compese.cameta@ifpa.edu.br. A Compese Cametá atenderá aos candidatos, de segunda a sexta, nos seguintes horários: 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00.

7.2 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

7.3. Não haverá devolução ao candidato do valor da taxa de inscrição paga, exceto em caso de anulação do processo seletivo, e nem transferência do valor pago a terceiros.

7.4 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído ou estar concluindo o 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos:

a) **Um dos seguintes documentos:** Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); Identidade Militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedida por órgão público que por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro- RNE, para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;

c) Ficha de Inscrição (Anexo II);

d) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano do ensino médio) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente. No caso de estar concluindo o 3º ano do ensino médio, o candidato deverá



apresentar uma declaração da Instituição, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

7.5 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

7.5.1 Caso o CPF seja de terceiro, o candidato **será eliminado** do processo seletivo.

7.6 Após o término do período de inscrição, o candidato não poderá alterar suas informações.

7.7 De posse dos documentos listados no subitem 7.4, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:

a) Inscrever-se no processo seletivo escolhendo a modalidade de concorrência: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, ou vagas reservadas as ações afirmativas que são mutuamente excludentes, conforme distribuição de vagas constante no quadro 01 deste edital;

b) O candidato que optar por concorrer pelo sistema de cotas (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e as ações afirmativas, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.

d) Gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, a qual será automaticamente informada no sistema.

7.9 As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Local do Processo Seletivo:

a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979

O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

7.10 O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

7.11 O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à COMPESE.

7.12 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.

7.13 O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

7.14 Não será aceita solicitação de inscrição enviada por via postal, fax.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A aplicação da prova de redação e sua correção será realizada por Comissão própria criada para esta finalidade pelo Diretor Geral do campus Cametá.

8.2 Serão convocados para a prova de redação os candidatos classificados na fase 1.

8.3 A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

8.4 Os portões serão abertos uma hora antes da prova e fechados 10 minutos antes do início da prova.

8.5 Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo com mínimo de 15 e máximo de 30 linhas, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

a) Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;

b) Estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais



recursos de construção do texto;

- c) Estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;
- d) Vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) Domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;
- f) Uso ético da linguagem: se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem ofensiva, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

8.6 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (Quatro) ou 400 pontos na redação.

8.7 Será eliminado o candidato que faltar à prova de redação; e será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Desenvolver a redação com menos de 15 linhas ou mais de 30 linhas;
- c) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos), bem como utilizar à linguagem ofensiva, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições;
- d) Entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- e) Identificar-se na folha de redação;
- f) Plágio.

8.8. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.9 Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no Anexo XIX deste edital.

9.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Cametá.

9.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

9.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

9.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os



demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame. 9.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da redação e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da redação;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição).

9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

9.8.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova de redação.

9.8.2 Haverá compensação do tempo da prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

10.1.1 O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Cametá no dia e hora marcados que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

10.1.2 O candidato negro que for deferido no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.1.3 O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.1.4 O candidato negro que **não comparecer ou for indeferido** no procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

10.1.5 Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

10.1.6 Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

10.1.7 Os candidatos pretos ou pardos deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo IX) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;



- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.1.8 Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

10.2 Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XII).;
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo X) ou quilombola (Anexo XIII).

10.2.1 A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos. A lista de convocação conterá a **data e horário** nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Cametá para **entregar a documentação**.

O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

10.2.2 Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

10.2.3 O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.2.4 O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.2.5 O candidato que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

10.2.6 Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de



pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados.

11.2 Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até três vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

11.3 Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

11.4 Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

11.4.1 As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

11.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações aos candidatos egressos de escola pública **ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PcD, IR-PPI, RI-EP, RI-PcD, RI-Q, RI-PPI.

11.5.1 Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:

- a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) Vagas IR-PcD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PcD e RI-PcD.
- c) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- d) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PcD, RI-Q e RI-PPI.
- e) Vagas RI-PcD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PcD.
- f) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- g) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

11.5.2 Para realizar a matrícula, **o candidato selecionado de acordo com o item 11.5.1 deverá apresentar a documentação da cota na qual for aprovado**, independente da cota escolhida na inscrição.

11.5.3 **Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, as vagas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma e** respeitando a classificação por notas da listagem geral:

- a) Primeiramente e sem ordem de prioridade, por candidatos autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas ou quilombolas ou por pessoas com deficiência.
- b) Posteriormente, sem ordem de prioridade, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública,

Se, após a aplicação do que está estipulado no item 11.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

11.6 Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

11.7 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**



11.8 Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

11.9 Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

11.10 Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.

11.11 Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

11.12 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o** procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

11.13 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- a) Candidato com menor renda familiar conforme previsto no art. 44, §2º, da Lei nº 9.394/1996.
- b) Maior nota na de redação,
- c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

11.13.1 Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

11.13.2 O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 11.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

11.13.3 A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 11.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

Para cumprimento do item 11.13.2, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

11.13.4 O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 11.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

12 DOS RESULTADOS PRELIMINARES

12.1 Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

12.1.1 O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

12.2 No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

12.3 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12.4 Na Fase 1, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Eliminado:** candidato enquadrado nos item 7, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- b) **Classificado:** Candidato que atendeu os requisitos do item 7, e que continuará no processo seletivo.

12.5 Na Fase 2, que consiste na produção da redação, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Eliminado:** candidato enquadrado no itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.



b) Classificado: Candidato que ficou classificado até três vezes o número de vagas, conforme item 3, e que continuará no processo.

12.6 No resultado da fase 3, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas.

a) Deferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

b) Indeferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

c) Ausente: para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

12.7 No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será adotada a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

13 DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

13.1 Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

13.2 Nos resultados definitivos do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo.

14 DOS RECURSOS

14.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

14.2 Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado preliminar da classificação dos candidatos.
- b) Resultado preliminar da heteroidentificação.
- c) Resultado preliminar dos aprovados.
- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

14.3 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

14.4 Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

14.5 Os recursos das alíneas “a”, “c”, “d” do item 14.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: compese.cameta@ifpa.edu.br.

14.6 Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**



14.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

14.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

15 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados no curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Cametá sito à Av. Euclides Figueiredo, s/n, bairro: Vila Marambaia, Cametá/PA, nos seguintes horários: 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00.

15.2 O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

15.3 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

15.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VII.

15.5 Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo VIII.

15.6 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

15.7 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

15.7.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

15.7.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

15.7.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

15.7.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

16 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.2 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

17 DA LISTA DE ESPERA

17.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista



de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

17.2 Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

17.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

17.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

17.5 A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

18 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

18.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do campus Cametá, em data a ser divulgada.

18.1.1 A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

18.1.2 No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

18.1.3 Para que ocorra a manifestação de interesse, a lista de espera geral deixará de existir.

18.2 Todas as Vagas Remanescentes passarão para a ampla concorrência.

18.3 Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos em lista de espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

18.4 Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

18.5 Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

18.5.1 Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

18.6 A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

18.7 A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

19 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Cametá tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

19.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Cametá, durante ou



posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

19.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

19.4 A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Cametá até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

19.5 A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

19.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

19.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.cameta@ifpa.edu.br

20 DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso. ANEXO V -. Requerimento de Matrícula.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO X -. Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XII – Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XIII - Declaração de pertencimento étnico quilombola

ANEXO XIV - Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

ANEXO XIX - Requerimento para Atendimento Especial para Realização da Redação

ANEXO XX- Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



RAIMUNDO KLAUS REIS SANTOS

Diretor Geral Substituto do IFPA Campus Cametá

Portaria no 4404-GAB, de 30/08/2023



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	29/12/2025
Prazo para impugnação do edital	31/12/2025
Período de isenção de taxa de inscrição	02/01/2026 a 14/01/2026
Período de inscrições dos candidatos	02/01/2026 a até as 23h59min do dia 27/01/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo	02/01/2026 a até as 23h59min do dia 28/01/2026
Resultado preliminar das inscrições	30/01/2026
Período de interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições	02/02/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final das inscrições	04/02/2026
Período de solicitação de atendimento especializado para prova de redação: pessoas com deficiência, lactantes e hospitalizados (fase 1)	05/02/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado de solicitação de atendimento especializado para prova de redação: pessoas com deficiência, lactantes e hospitalizados (fase 1)	06/02/2026
Prova de redação (fase 1)	08/02/2026
Resultados preliminares da fase1	23/02/2026
Período de interposição de recursos do resultado da fase 1	24/02/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da fase 1	25/02/2026



Convocatória dos candidatos para a realização do processo de heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	26/02/2026
Realização das entrevistas de Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	27/02/2026 Data e horário para cada candidato serão publicados dia 26/02/2025
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	02/03/2026
Interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	03/03/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	04/03/2026
Resultado Final da Heteroidentificação	04/03/2026
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	06/03/2026
1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados	07 a 09/03/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	11/03/2026
1ª Chamada: Período da habilitação de matrícula	16 a 20/03/2026
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	23/03/2026
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	24/03/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	25/03/2026
2ª Chamada (se houver)	26/03/2026
2ª Chamada: Período de matrícula	30/03 a 01/04/2026
2ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	02/04/2026
2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	06/04/2026 (até 23 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	07/04/2026
Convocação para manifestação de interesse (se houver)	08 a 10/04/2026



Previsão do início das aulas	13/04/2026
Encerramento do Processo Seletivo	17/04/2026

ANEXO II
FICHA DE
INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	CURSO:
---------------	--------

Nome do Candidato:			
Identidade nº:		CPF nº:	
Endereço:			Nº
Compl.:	Bairro:		
Município:		Estado:	
Celular 1: ()		Celular 2: ()	
E-Mail:			

TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que **cursaram todo o ensino médio em escola pública** podem se inscrever nas cotas de escola pública.

Qualquer candidato que atender aos requisitos pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo? () Sim () Não

Caso tenha escolhido “Sim”, **marque apenas uma das opções abaixo:**

AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	A04	A11	A12	A19
()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

• **Documentos Apresentados**

	Documento de Identidade Oficial com foto		Histórico escolar do ensino médio
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



Comprovante de Inscrição

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPA CAMPUS CAMETÁ.

EDITAL Nº 05 de 29 de DEZEMBRO de 2025

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
CURSO:		
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA



ANEXO III PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____ bairro _____
_____, cidade _____, CEP: _____
_____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a). _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa
física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro _____
_____, cidade _____, cep _____,
como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente em
procedimento de inscrição do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPA Campus
Cametá conferindo-me poderes para entrega de documentos e recebimento de inscrição e praticar todos
os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 03/2025/IFPA, conforme justificado abaixo		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 05/2025 IFPA.		



3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
☐	AC: Ampla Concorrência
☐	RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	A02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar.
☐	A04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental.
☐	A11: Pessoas com Deficiência (PcD).
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana						☐	Rural						
3. Em que rede de ensino você concluiu:														
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?							
☐	Pública			☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo						☐	De 1 a 2 salários mínimos						
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos						☐	Acima 3 a 5 salários mínimos						
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos						☐	Acima 10 a 20 salários mínimos						
☐	Acima de 20 salários mínimos						☐							
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo						☐	De 0,5 até 1 salário mínimo						
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo						☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos						
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos						☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos						
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física						☐	Mental						
☐	Visual						☐	Auditiva						
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



	Sim		Não
--	-----	--	-----

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certidão de nascimento ou casamento
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
 Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	 Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data Bragança/PA, / ____/	
--	-------



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V)
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante.



ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.



- e) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIV, devidamente preenchida e assinada;
- f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIV, devidamente preenchida e assinada;



- c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

A02: Vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino em escola(s) pública(s)
- b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena (ANEXO X).

A01: Egressos de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.

- a) Histórico Escolar que comprove a conclusão de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação no IFPA.

A02: Egressos de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do campus IFPA pretendido.

- a) Histórico Escolar que comprove a conclusão de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação no campus do IFPA ofertante do curso pretendido.

A11: Vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD)

Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.



ANEXO IX
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONCORRENTE AS VAGAS RESERVADAS
PARA PRETOS(A) OU PARDOS(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo 03/2025 do IFPA Campus Cametá, Eu

RG: _____, CPF: _____, Inscrição nº _____, candidato(a) do curso de _____, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data: __/ __/ __.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o
caso)_____, localizada na Terra Indígena (se for o
caso)_____,
declaramos que _____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de
_____, tendo (pequeno texto
que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, **data:** ____ / ____ / ____.

Assinatura*

CPF nº: _____

Assinatura*

CPF nº: _____

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO XI
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade _____ indígena _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade
(cidade, estado): _____,
C.P.F: _____
_____, endereço: _____
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XII
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade quilombola _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade
(cidade, estado): _____,
C.P.F: _____
_____, endereço: _____
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/ ____/ ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, _____ residente na _____ Comunidade
Quilombola _____ localizada no
Município de _____, Estado _____,
CEP _____, declaro para os devidos fins de direito que o senhor(a)
_____,
RG _____, CPF _____, nascido(a) em __/__/_____
, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____,
mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade
dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante

CPF do declarante: _____



ANEXO XIV
AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em __/__/__, no município de
_____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente _____ e domiciliado _____ à
_____, CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
__/__/__, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XV
AUTO DECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____(número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____de _____de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII
AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de nacionalidade
_____, nascido em ____/____/_____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia
anexa) e CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação
junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal
aproximada de R\$ _____ (_____)

referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo
sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação
de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVIII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

I. Trabalhadores Assalariados

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO XIX

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da Redação (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.)

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus _____.

Eu _____ inscrição nº _____, brasileiro
(a), portador do Documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo objeto do Edital _____, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- ☐ apoio para membros inferiores
- ☐ intérprete de libras
- ☐ auxílio para a leitura da prova (ledor)
- ☐ leitura labial
- ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- ☐ maca
- ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- ☐ mesa para cadeira de rodas
- ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- ☐ prova super ampliada (fonte 28)
- ☐ prova em braile e ledor
- ☐ sala para amamentação ()
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas)
- ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar)
- ☐ auxílio para preenchimento do cartão resposta () tempo adicional*

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de idade



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Neste ato, eu, _____
, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de
identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF sob nº _____
_____ residente _____ à avenida/rua
_____, nº _____,
município de _____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de
utilização do processo seletivo objeto do Edital nº _____ do IFPA Campus
_____, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização.

_____/PA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de idade